

PROJECTO DE REGULAMENTO DA ASSEMBLEIA GERAL

DE ESCOLA

ARTIGO 1º (COMPOSIÇÃO)

A A.E.G. é o órgão plenário de representação da FLUC, integrando a totalidade dos seus docentes, estudantes, investigadores e funcionários.

ARTIGO 2º (ATRIBUIÇÕES)

1. Como órgão genuinamente democrático de representação da Faculdade, a AEG tem plena legitimidade para se pronunciar sobre os problemas mais relevantes da vida da Escola e do sector do ensino em geral, bem como os demais de notório interesse do ponto de vista académico.

2. A AEG exercerá as competências que lhe são previstas no decº. -lei 781-A/76 de 28 de Outubro.

3. A AEG poderá fazer ao Conselho Directivo, Conselho Científico, Conselho Pedagógico ou à mesa da Assembleia de Representantes quaisquer requisições sobre assuntos do interesse da Escola. Poderá também encarregar a sua mesa de inquirir e averiguar quaisquer aspectos relacionados com o funcionamento da Faculdade, questões de interesse para os seus membros ou assuntos de relevância geral académica, afim de melhor fundamentar quaisquer posições que pretenda assumir.

ARTIGO 3º (DEVERES DOS MEMBROS DA AEG)

Constituem deveres dos membros da AEG:

a) Respeitar a dignidade da Assembleia;
b) Desempenhar os cargos da Assembleia e as funções para que foram designados.

c) Observar o disposto no regulamento da Assembleia;

d) Contribuir para a eficácia dos trabalhos;

ARTIGO 4º (PODERES DOS MEMBROS DA AEG)

Constituem poderes dos membros da Assembleia:

a) Participar nas discussões e votações;

b) Apresentar moções, propostas e requerimentos, solicitar e prestar esclarecimentos;

c) Propor alterações ao regulamento da AEG;

d) Desempenhar cargos e funções na Assembleia;

ARTIGO 5º (REUNIÕES)

1. A AEG terá reuniões ordinárias e extraordinárias nos moldes previstos no decº. -lei nº 781-A/76 de 28 de Outubro.

2. A Assembleia Geral da Escola extraordinária iniciar-se-á com um período de discussão sobre a necessidade ou não da realização da reunião, que se concluirá com uma votação, após a qual, e em conformidade com ela, se processará ao início da reunião ou à dissolução da Assembleia.

ARTIGO 6º ("QUORUM")

O quorum das reuniões da AEG será o previsto para o funcionamento da generalidade das Associações legais: a AEG iniciar-se-á à hora marcada com a presença de 50% + 1 dos seus membros ou meia hora de - pois com qualquer número de presenças.

ARTIGO 7º (DURAÇÃO DAS REUNIÕES)

A duração máxima dum período de reunião da AEG será de quatro horas, não devendo os trabalhos prolongar-se, salvo razões ponderosas, para além das 20 horas.

§ único: - A própria Assembleia poderá contudo deliberar quer o prolongamento ou continuação de qualquer reunião noutra dia, hora ou local, quer a marcação de uma nova reunião com uma ordem de trabalhos diferente.

ARTIGO 8º (COMPOSIÇÃO DA MESA DA AEG)

A composição da mesa da AEG é a prevista no decº.-lei 781-A/76 de 28 de Outubro.

§ único: - No caso da ausência do Presidente e do Vice-Presidente a Assembleia designará um dos seus membros para dar início aos trabalhos.

ARTIGO 9º (ELEIÇÃO DA MESA)

A mesa da AEG será anualmente eleita durante o mês de Novembro, no início da 1ª reunião ordinária da Assembleia.

ARTIGO 10º (PROCESSO DE ELEIÇÃO)

1. A eleição será presidida pela mesa cessante e realizar-se-á com base no sistema de listas apresentadas por qualquer dos membros da AEG presentes e integrando seis nomes, os quais serão votados unitariamente, sem prévio debate e através do sistema de braço no ar.

2. Será eleita, assumindo de imediato a direcção dos trabalhos da Assembleia, a lista que obtiver no primeiro escrutínio mais de me

tade dos votos dos presentes ou em segundo escrutínio, no qual participarão as duas listas anteriormente mais votadas, a maioria relativa dos votos expressos.

ARTIGO 11º (DESTITUIÇÃO DA MESA)

A mesa da AEG poderá em qualquer momento ser destituída na sequência de proposta ou moção de destituição apresentada com este sentido e aprovada por um mínimo de 2/3 dos presentes na reunião.

§ 1º. Recebida na mesa a proposta ou moção de destituição os trabalhos serão interrompidos abrindo-se um período de debate não superior a trinta minutos, dos quais os quinze iniciais caberão aos proponentes da destituição e os quinze restantes à mesa, procedendo -se no final à votação.

§ 2º. Se a destituição for aprovada, uma comissão composta pelo docente e funcionário mais antigos presentes na reunião e por um dos subscritores da moção de destituição orientará a eleição de uma nova mesa, a qual se limitará a conduzir o mandato anual da lista destituída.

ARTIGO 12º (COMPETENCIA DA MESA)

Compete à mesa representar a Assembleia e dirigir os seus trabalhos:

- a) Declarando-os abertos, suspendendo-os ou encerrando-os quando não puderem ou deverem prosseguir;
- b) Prestando as informações, esclarecimentos e recomendações necessárias ao funcionamento da Assembleia;
- c) Registando as inscrições para intervenção em cada ponto dos trabalhos;
- d) Concedendo o uso da palavra;
- e) Aceitando e recusando a entrada na mesa de propostas, moções ou requerimentos;
- f) Organizandoo e dirigindo as votações da Assembleia;
- g) Controlando a existência de "quorum" no início da reunião;
- h) Organizandoo uma acta dos trabalhos da Assembleia, de onde expressamente constarão os documentos aprovados e as decisões tomadas, dela fazendo três cópias que afixará em locais convenientes da Faculdade;
- i) Convocar a AEG nos moldes no previsto no artº. 5º ("Reuniões")

ARTIGO 13º (PERIODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA)

As reuniões iniciar-se-ão com um período de antes da ordem do dia onde caberá a prestação de informações de ordem geral e a intervenção

e apresentação de moções sobre quaisquer temas não incluídos na ordem do dia.

ARTIGO 14º (ORDEM DO DIA)

Uma vez esgotado o período prévio entrar-se-á no período da ordem do dia, oportunamente divulgada na convocatória da reunião, que deverá ser respeitada não podendo ser discutidas questões ou votadas propostas sobre matérias não previamente fixadas. A Assembleia poderá contudo decidir alterar a ordem de discussão das matérias.

ARTIGO 15º (USO DA PALAVRA)

O uso da palavra respeitará a ordem cronológica das inscrições, sem prejuízo de intervenções excepcionais para pedir ou dar esclarecimentos. Será, contudo, permitida a troca de oradores inscritos, por acordo dos interessados.

ARTIGO 16º (FORMA DAS VOTAÇÕES)

As votações da Assembleia respeitarão a regra democrática da manifestação pública da vontade, sendo feitas por braço levantado, sem prejuízo no previsto do decº.-lei 781-A/76 de 28 de Outubro.

ARTIGO 17º (MAIORIA)

Com excepção do processo de destituição da mesa para que as deliberações da Assembleia sejam validamente tomadas não se exige mais do que a maioria simples dos votos dos presentes.

ARTIGO 18º (ENTRADA EM VIGOR)

O presente regulamento entrará imediatamente em vigor após concluída a sua aprovação pela AEG.

ARTIGO 19º (CASOS OMISSOS)

Os casos omissos serão resolvidos pela mesa, que ouvirá a Assembleia em casos de dúvida.

COIMBRA, 14 de DEZEMBRO DE 1977

UM GRUPO DE ALUNOS DA FACULDADE DE LETRAS
DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA